



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10394 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Institui Equipe Coordenadora do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.100-29, de 23 de janeiro de 2001, que instituiu o Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade e no artigo 19 da Resolução nº 2003-2001/CD/FNDE; e

Considerando a necessidade de desenvolver ações integradas, visando permitir a execução do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Equipe Coordenadora do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, com as seguintes competências:

I – estabelecer a comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação e demais participantes do Programa;

II – assessorar o órgão executor na gestão financeira, técnica e operacional do Programa; e

III – coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações específicas do Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, sugerindo ao Secretário de Estado da Educação, ações corretivas, de forma a garantir a aplicação dos recursos financeiros, conforme o disposto na Resolução nº 010/CD/FNDE, de 20 de março de 2001.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe Coordenadora do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade:

I – NEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO – Professora Nível 3;

II – MARIA DE FÁTIMA NEVES NOUJAIM – Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

III – IRANI FREITAS BENTO – Gerente de Educação;

IV – ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Professor Nível 3;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.224 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

instala o Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso V, da Constituição Federal,

considerando que a criação do Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação é necessária para a elaboração e implementação de políticas públicas de saúde e educação;

considerando que a criação do Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação é necessária para a elaboração e implementação de políticas públicas de saúde e educação;

RESOLUÇÃO

instala o Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação e dá outras providências.

Art. 1º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 2º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 3º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 4º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 5º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 6º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:

Art. 7º - O Grupo Consultivo de Trabalho de Apoio e Atividades para a Gestão Municipal de Saúde e Educação - Grupo de Trabalho de Apoio e Atividades - Gestão Municipal de Saúde e Educação terá como membros os seguintes membros:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

V – MARTÍDIO GOMES – Executor do Projeto de Educação e Jovens e Adultos e Educação à Distância;

VI – SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS – Professor Nível 3; e

VII – LINDOMAR MAIA PEREIRA – Professora de Nível Fundamental e Médio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

O Decreto nº 10394, de 27 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5179, de 27 de fevereiro de 2003, que “Institui Equipe Coordenadora do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Programa Recomeço – Supletivo de Qualidade, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

Institui Equipe Coordenadora do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Programa Recomeço – Supletivo de Qualidade, e dá outras providências.

CESÁR LICÓRIO, Secretário de Estado da **Saúde**.

LEIA-SE:

Institui Equipe Coordenadora do Programa de Apoio **Financeiro** a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Programa Recomeço – Supletivo de Qualidade, e dá outras providências.

CESÁR LICÓRIO, Secretário de Estado da **Educação**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicação no Diário Oficial
n.º 5187 de dia 13 03 103



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA

SECRETARIA

O Decreto nº 17.449 de 17 de março de 2003 publicado no Diário Oficial do Estado nº 5187
de 13 de março de 2003, que institui o Programa de Apoio e Fomento
à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovadora - Programa Apoio e Fomento à
Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovadora - PACTI, e dá outras providências.

OUTRO SETOR

Em face do Decreto nº 17.449 de 17 de março de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5187
de 13 de março de 2003, que institui o Programa de Apoio e Fomento à Pesquisa Científica,
Tecnológica e Inovadora - Programa Apoio e Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e
Inovadora - PACTI, e dá outras providências.

CLAUDETE GARCIA, Secretária de Estado de Saúde

LEI Nº 1.010

Em face do Decreto nº 17.449 de 17 de março de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5187
de 13 de março de 2003, que institui o Programa de Apoio e Fomento à Pesquisa Científica,
Tecnológica e Inovadora - Programa Apoio e Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e
Inovadora - PACTI, e dá outras providências.

CLAUDETE GARCIA, Secretária de Estado de Saúde

Em face do Decreto nº 17.449 de 17 de março de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5187
de 13 de março de 2003, que institui o Programa de Apoio e Fomento à Pesquisa Científica,
Tecnológica e Inovadora - Programa Apoio e Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e
Inovadora - PACTI, e dá outras providências.

17.041/2003
Governador